



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Entidade/Órgão:	Prefeitura de Morro Grande
1.1.1. Secretaria/Departamento:	Secretaria de Esporte e Cultura

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar de forma clara e objetiva, qual será a solução para atendimento da seguinte necessidade: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATUAÇÃO NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E VOLEIBOL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria de Esporte e Cultura pretende realizar, durante o ano de 2026, campeonatos nas modalidades de futebol de salão, futebol de campo, futebol suíço e voleibol.

3.2. A promoção de competições esportivas municipais constitui importante instrumento de incentivo à prática esportiva, à integração social e à promoção da saúde e qualidade de vida da população. Os campeonatos de futebol e voleibol mobilizam atletas de diversas faixas etárias, equipes locais, dirigentes esportivos e a população em geral, fortalecendo o esporte amador e estimulando hábitos saudáveis.

3.3. Dessa forma, para a adequada realização dos campeonatos e para garantir a organização, a imparcialidade e o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade esportiva, torna-se indispensável a contratação de profissionais qualificados para a prestação de serviços de arbitragem. Esses profissionais serão responsáveis pela condução das partidas, aplicação das regras, controle disciplinar dos jogos e garantia do bom andamento das competições.

3.4. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores capacitados ou habilitados tecnicamente para desempenhar as funções de arbitragem nas modalidades de futebol e voleibol em quantidade suficiente para atender à demanda dos campeonatos, o que torna necessária a contratação de empresa ou entidade especializada na prestação desses serviços.

3.5. Além disso, os serviços de arbitragem especializada contribuem para a credibilidade das competições, assegurando maior organização, disciplina e respeito entre atletas, equipes e torcedores, fatores essenciais para o sucesso dos eventos esportivos.

3.6. Dessa forma, a contratação dos serviços de arbitragem mostra-se necessária para garantir a adequada realização dos Campeonatos Municipais de Futebol e Voleibol, promovendo o desenvolvimento do esporte local, a integração da comunidade e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no Município de Morro Grande.

3.7. Além disso, as principais vantagens da prestação dos serviços de arbitragem são:

- 3.7.1. Aplicação das Regras: os árbitros são responsáveis por garantir que as regras do jogo sejam aplicadas de maneira justa e consistente.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 3.7.2. Imparcialidade e Isonomia: os árbitros são capacitados para tomar decisões imparciais, sem favorecer qualquer equipe, garantindo que os resultados dos jogos reflitam o desempenho real das equipes em campo ou em quadra.
- 3.7.3. Manutenção da Ordem: a presença de árbitros contribui para manter a ordem durante os jogos, evitando comportamentos antidesportivos e garantindo um ambiente de competição saudável e seguro.
- 3.7.4. Garantia de Segurança: os árbitros têm a responsabilidade de zelar pela segurança dos jogadores, intervindo quando necessário para prevenir situações perigosas ou condutas impróprias.
- 3.7.5. Tomada de Decisões Rápidas: os árbitros precisam tomar decisões imediatas durante o jogo, muitas vezes em situações de alta pressão, sendo que sua capacidade de raciocínio rápido contribui para a fluidez da partida.
- 3.7.6. Credibilidade do Esporte: a presença de arbitragem qualificada aumenta a credibilidade das competições esportivas, despertando maior interesse da comunidade em prestigiar os eventos.
- 3.7.7. Treinamento e Desenvolvimento: a arbitragem também proporciona oportunidades de desenvolvimento de habilidades pessoais, como tomada de decisões, comunicação eficaz e resolução de conflitos.
- 3.7.8. Educação dos Participantes: a arbitragem desempenha ainda um papel educativo, orientando jogadores e equipes sobre as regras do jogo e promovendo maior compreensão das normas esportivas.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Natureza do Objeto:	Serviços comuns
4.2. Fornecimento/Execução:	Não contínua

5. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA

5.1. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente objeto deste estudo, não se vislumbram requisitos técnicos de elevada complexidade, tendo em vista que se trata da prestação de serviços de arbitragem esportiva, atividade amplamente difundida e executada por profissionais capacitados na área esportiva. Contudo, para assegurar a adequada execução dos serviços e a regularidade das competições esportivas promovidas pelo Município, alguns requisitos mínimos deverão ser observados tanto pela Administração Pública quanto pela responsável pela execução dos serviços.

6.1.1. Compete ao Município de Morro Grande:

- 6.1.1.1. Planejar, organizar e coordenar os campeonatos esportivos municipais, definindo regulamentos, cronogramas, tabelas de jogos e demais aspectos organizacionais necessários à realização das competições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 6.1.1.2. Disponibilizar locais adequados para a realização das partidas, garantindo que os espaços esportivos apresentem condições mínimas de uso, segurança e infraestrutura para a prática das modalidades previstas.
- 6.1.1.3. Disponibilizar local apropriado para que os profissionais responsáveis pela arbitragem possam realizar a troca de uniformes e preparação antes das partidas, assegurando condições adequadas de trabalho.
- 6.1.1.4. Garantir a segurança dos profissionais de arbitragem durante a realização das partidas, adotando medidas preventivas e de apoio sempre que necessário, a fim de preservar a integridade física dos prestadores de serviço.
- 6.1.1.5. Fornecer previamente à contratada as informações relativas ao calendário de jogos, horários, locais e demais orientações necessárias para a adequada prestação dos serviços.

6.1.2. Compete à prestadora dos serviços:

- 6.1.2.1. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com o objeto da contratação, preferencialmente com atuação comprovada em competições esportivas nas modalidades previstas.
- 6.1.2.2. Garantir que os árbitros, árbitros assistentes e anotadores atuem de acordo com as regras oficiais de cada modalidade esportiva, mantendo postura ética, imparcial e profissional durante toda a execução das partidas.
- 6.1.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e demais custos necessários à execução dos serviços pelos profissionais designados.
- 6.1.2.4. Providenciar uniformes adequados e padronizados para a equipe de arbitragem, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para o desempenho das atividades, tais como apitos, cronômetros, cartões, bandeiras de arbitragem, spray de marcação, equipamentos tecnológicos de apoio, entre outros itens indispensáveis à condução das partidas.
- 6.1.2.5. Garantir a pontualidade e presença dos profissionais escalados para cada partida, substituindo imediatamente qualquer membro da equipe de arbitragem que, por motivo justificado, não possa comparecer.

7. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. Tabela Quantitativa e Orçamentária:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	80	Jogo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), CATEGORIA MASCULINO LIVRE	350,54	28.043,20
2	25	Jogo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), CATEGORIA FEMININO LIVRE	351,94	8.798,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

3	60	Jogo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), CATEGORIA MASCULINO INFANTIL	249,03	14.941,80
4	40	Jogo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO (FUT7), CATEGORIA MASCULINO LIVRE	331,33	13.253,20
5	20	Jogo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO (FUT7), CATEGORIA FEMININO LIVRE	335,76	6.715,20
6	40	Jogo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO (FUT7), CATEGORIA MASCULINO INFANTIL	246,57	9.862,80
7	30	Jogo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA MASCULINO LIVRE	996,63	29.898,90
8	1	Jogo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DA FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO. O ARBITRO(A) DEVERÁ PERTENCER AO QUADRO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) OU DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	6.481,50	6.481,50
9	60	Jogo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL, CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E MISTO LIVRE.	347,00	20.820,00
VALOR TOTAL GERAL:					138.815,10

7.2. A quantidade e o valor estimado para a futura contratação foram estabelecidos com base no Documento de Formalização de Demanda nº 4/2026/SMEC, o qual apresenta a justificativa técnica, a necessidade identificada pela área requisitante e os parâmetros utilizados para definição dos quantitativos e da estimativa de custos, conforme preconiza a legislação vigente.

7.3. Origem dos preços: Processo de Pesquisa de Preços nº 7/2026.

8. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

8.1. Existe a necessidade de detalhar o item: Não, a descrição acima já é suficiente

9. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

9.1. As soluções identificadas no mercado para atender à necessidade são:

9.1.1. Solução 1: Desenvolvimento de uma solução interna pela própria:

9.1.1.1. Essa alternativa possível consiste na realização dos serviços diretamente pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Cultura.

9.1.2. Solução 2: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente

9.1.2.1. Consiste na contratação de uma empresa que forneça toda a equipe de arbitragem para as partidas, incluindo os materiais necessários.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

10. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

10.1. Dentre as alternativas analisadas, incluindo a natureza da necessidade apresentada, a solução identificada como mais adequada para atendimento da demanda atual consiste na contratação empresa especializada no ramo pertinente que forneça toda a equipe de arbitragem para as partidas, incluindo os materiais necessários.

10.2. Após uma avaliação criteriosa, conclui-se que a implementação da Solução 1 não se mostra vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro.

10.3. Análise da Viabilidade da Solução 1:

10.3.1. Inviabilidade Técnica:

10.3.1.1. Para que a **Solução 1** fosse exequível, seria necessário que o município dispusesse, em seu quadro de pessoal, de uma equipe especializada em arbitragem e anotadores. Contudo, essa alternativa apresenta diversas limitações, dentre as quais se destacam:

10.3.1.1.1. **Baixa demanda contínua:** Os eventos esportivos municipais ocorrem de forma esporádica, o que resultaria na subutilização desses servidores durante grande parte do tempo, gerando ineficiência na utilização dos recursos públicos.

10.3.1.1.2. **Desafios na definição da carga horária:** A maioria dos eventos ocorre no período noturno, o que dificultaria a adequada alocação e gestão dos servidores, exigindo a adoção de jornadas de trabalho diferenciadas.

10.3.1.1.3. **Custos trabalhistas e administrativos elevados:** Além dos salários, o município teria que arcar com diversos encargos obrigatórios, como contribuições previdenciárias, férias, 13º salário, gratificações, eventuais adicionais legais e demais obrigações trabalhistas, o que ampliaria significativamente o custo efetivo de cada servidor.

10.3.1.1.4. **Dificuldade na substituição dos profissionais:** Outro ponto relevante refere-se às situações de afastamento dos servidores, como licenças médicas, exonerações ou outros impedimentos. A substituição desses profissionais é complexa, uma vez que, por se tratarem de servidores públicos, seria necessário realizar processo seletivo ou concurso público, procedimentos que demandam tempo e trâmites burocráticos a depender do caso. Considerando que os campeonatos possuem calendário definido, a ausência de profissionais poderia comprometer seriamente a realização das partidas e o andamento das competições.

10.3.1.1.5. **Outras limitações operacionais:** Destacam-se ainda a necessidade de profissionais com conhecimento técnico das regras das modalidades, a dificuldade na formação de equipes completas de arbitragem, a necessidade de capacitação e atualização constante das regras esportivas e o aumento da demanda de organização e gestão por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

10.3.2. Inviabilidade Financeira:

- 10.3.2.1. Sob o aspecto financeiro, não se mostra necessária a realização de comparações diretas de valores, tendo em vista que a inviabilidade técnica da **Solução 1** já a torna inadequada e ineficiente para o atendimento das necessidades da Administração.
- 10.3.2.2. Ressalta-se que a escolha da solução mais adequada não deve se basear exclusivamente no critério de menor custo inicial. Para atender de forma eficaz às necessidades da Administração Municipal, a alternativa adotada deve ser tecnicamente viável, funcional e sustentável ao longo do tempo.
- 10.3.2.3. Ademais, a manutenção de uma equipe própria de arbitragem representaria um custo fixo permanente para o município, independentemente da realização de eventos esportivos. Em contrapartida, a contratação de empresa ou profissionais especializados permite que os serviços sejam remunerados conforme a demanda, proporcionando maior flexibilidade orçamentária e contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos.

10.4. Vantagens da Contratação de Empresa Especializada:

10.4.1. Diante da inviabilidade técnica e financeira da Solução 1, a contratação de uma empresa especializada (Solução 2) apresenta-se como a alternativa mais eficiente para atender à necessidade da administração municipal. Essa opção garante:

- 10.4.1.1. Profissionalismo e qualidade na execução dos serviços, assegurando aplicação correta das regras, imparcialidade e isonomia, manutenção da ordem, garantia de segurança, tomada de decisões rápidas, credibilidade do esporte, treinamento e desenvolvimento e principalmente a educação dos participantes nos eventos.
- 10.4.1.2. Redução de encargos trabalhistas e administrativos, eliminando a necessidade de contratação e manutenção de servidores próprios para essa função.
- 10.4.1.3. Flexibilidade e controle de custos, permitindo ao município ajustar os gastos conforme a necessidade, sem a obrigação de manter estrutura e pessoal fixo.

10.4.2. Vantagens da Contratação de Empresa Especializada

- 10.4.2.1. **Profissionalismo e qualidade na execução dos serviços:** garante a correta aplicação das regras das modalidades esportivas, assegurando imparcialidade e isonomia nas decisões, manutenção da ordem durante as partidas, segurança dos participantes, tomadas de decisão ágeis e maior credibilidade às competições esportivas, além de contribuir para a formação e educação esportiva dos participantes.
- 10.4.2.2. **Redução de encargos trabalhistas e administrativos:** elimina a necessidade de contratação, capacitação e manutenção de servidores próprios para o desempenho dessas atividades, evitando custos permanentes com salários, encargos e demais obrigações trabalhistas.
- 10.4.2.3. **Flexibilidade e controle de custos:** permite ao município ajustar os gastos de acordo com a demanda de eventos esportivos, evitando a manutenção de estrutura e pessoal fixo quando não houver competições em andamento, o que contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 10.4.2.4. **Disponibilidade de equipe completa de arbitragem:** empresas especializadas geralmente dispõem de quadro de profissionais aptos a atuar como árbitros principais, árbitros assistentes e anotadores, possibilitando a adequada condução das partidas conforme as exigências de cada modalidade.
- 10.4.2.5. **Substituição rápida de profissionais:** em casos de ausência, impedimento ou eventual necessidade de substituição de árbitros, a empresa contratada possui condições de providenciar profissionais substitutos com maior agilidade, evitando prejuízos à realização das partidas e ao calendário das competições.
- 10.4.2.6. **Experiência e qualificação técnica:** profissionais vinculados a empresas ou associações de arbitragem normalmente possuem experiência prática em competições esportivas e conhecimento atualizado das regras oficiais das modalidades.
- 10.4.2.7. **Maior eficiência na organização das competições:** ao delegar a arbitragem a profissionais especializados, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura pode concentrar seus esforços na organização geral dos campeonatos, na promoção do esporte e no atendimento aos participantes.
- 10.4.2.8. **Padronização da condução das partidas:** a atuação de equipe especializada contribui para maior uniformidade na aplicação das regras e na condução das partidas, reduzindo conflitos e aumentando a confiança dos atletas, dirigentes e público nas decisões da arbitragem.
- 10.4.2.9. **Maior segurança jurídica e administrativa:** a contratação formal de empresa especializada estabelece responsabilidades contratuais claras quanto à prestação dos serviços, garantindo maior controle e segurança para a Administração Pública.

10.5. Benefícios da Terceirização do Serviço

10.5.1. A terceirização do serviço de arbitragem possibilita que o município tenha acesso a profissionais qualificados e experientes, garantindo a adequada condução das partidas e a correta aplicação das regras das modalidades esportivas, sem comprometer o orçamento público com custos fixos permanentes. Além disso:

- 10.5.1.1. Assegura a disponibilidade de profissionais qualificados sempre que necessário, conforme o calendário das competições.
- 10.5.1.2. Permite a formação de equipes completas de arbitragem, incluindo árbitros principais, árbitros assistentes e anotadores, conforme a necessidade de cada modalidade esportiva.
- 10.5.1.3. Proporciona maior flexibilidade na gestão dos campeonatos e eventos esportivos municipais.
- 10.5.1.4. Possibilita a substituição rápida de profissionais em casos de ausência ou impedimento, evitando prejuízos ao andamento das competições.
- 10.5.1.5. Contribui para a melhoria da organização e credibilidade das competições esportivas promovidas pelo município.

10.5.2. Existência de Empresas Aptas para a Prestação do Serviço

- 10.5.2.1. O município tem conhecimento da existência de empresas e profissionais aptos a prestar os serviços de arbitragem esportiva, conforme demonstrado por levantamentos de mercado e pesquisas de preços já realizadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

10.5.2.2. A existência de múltiplos prestadores no mercado evidencia a viabilidade da contratação e contribui para a competitividade do processo licitatório, ampliando as possibilidades de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.5.2.3. Ressalta-se, ainda, que o município já utilizou solução semelhante à proposta neste estudo para atender demandas relacionadas à realização de eventos esportivos, tendo obtido resultados satisfatórios quanto à eficiência, qualidade dos serviços prestados e adequada condução das competições.

10.5.3. Conclusão

10.5.3.1. Considerando a expertise dos profissionais especializados, a maior eficiência na prestação dos serviços, a redução de custos operacionais para o município e a flexibilidade na execução conforme a demanda dos eventos esportivos, conclui-se que a contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

10.5.3.2. Dessa forma, os campeonatos e eventos esportivos promovidos pelo município poderão ser realizados com organização, imparcialidade e qualidade técnica, contribuindo para o fortalecimento das atividades esportivas e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. [O art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021](#), diz que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e obter propostas mais vantajosas para a Administração Pública. No mesmo sentido, a [Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#) dispõe que as compras devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de forma a promover maior eficiência e economicidade nas contratações públicas.

11.2. Todavia, após análise das características do objeto pretendido e dos requisitos operacionais necessários para a adequada execução dos serviços, verifica-se que o parcelamento da contratação em diversos itens isolados não se mostra tecnicamente adequado nem operacionalmente vantajoso para a Administração. Isso porque os serviços a serem contratados possuem natureza semelhante, consistindo na prestação de serviços de arbitragem esportiva, diferenciando-se apenas quanto à modalidade esportiva a ser atendida, sendo elas futebol e voleibol.

11.3. Nesse contexto, a divisão excessiva do objeto poderia acarretar dificuldades de gestão contratual, aumento da complexidade administrativa, necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos e possível comprometimento da padronização dos serviços prestados durante a realização dos campeonatos municipais.

11.4. Assim, considerando as características do objeto, optou-se pelo **agrupamento dos itens em 2 (dois) lotes**, sendo um lote destinado aos serviços de arbitragem de futebol e outro lote destinado aos serviços de arbitragem de voleibol. Tal modelagem permite preservar a especialização necessária para cada modalidade esportiva, ao mesmo tempo em que mantém a racionalidade administrativa e a adequada organização da execução contratual.

11.5. A adoção do critério de julgamento por lotes mostra-se, portanto, a solução mais eficaz, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois possibilita maior organização na prestação dos serviços, facilita o acompanhamento e fiscalização do contrato e assegura a adequada condução das competições esportivas promovidas pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 12.1.1. Garantir a condução adequada das partidas, com aplicação correta das regras oficiais das modalidades esportivas.
- 12.1.2. Assegurar imparcialidade e isonomia nas decisões tomadas durante as partidas, contribuindo para a credibilidade das competições.
- 12.1.3. Proporcionar maior organização e regularidade na realização dos campeonatos municipais.
- 12.1.4. Viabilizar a realização das competições esportivas previstas no calendário da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
- 12.1.5. Promover ambiente esportivo seguro e disciplinado para atletas, equipes e público.
- 12.1.6. Garantir maior eficiência administrativa, permitindo que a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura concentre seus esforços na organização e promoção das atividades esportivas.
- 12.1.7. Fortalecer o desenvolvimento do esporte municipal, incentivando a participação da comunidade em atividades esportivas organizadas.
- 12.1.8. Otimizar a aplicação dos recursos públicos, por meio da contratação de serviços conforme a demanda dos eventos esportivos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. A providência a ser adotada para atender a demanda, consiste na realização de um procedimento para a contratação do objeto descrito neste termo, cujo critério de julgamento será o menor preço **Por Lote**
- 13.2. Além disso, a disputa decorrente do processo contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a contratação em questão.
- 13.3. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços, serão designados gestor e fiscal para assegurar o acompanhamento e a supervisão do fornecimento do objeto.
- 13.4. A futura contratada/detentora da ata, deverá implementar todas as práticas necessárias para o fornecimento do objeto e manter-se em conformidade com todas as obrigações relacionadas ao comércio desses produtos, incluindo as de natureza fiscal, financeira, logística, sustentável ou quaisquer outras exigências previstas nas leis que regulamentam esse tipo de transação.
- 13.5. As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar toda a documentação necessária para comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como as declarações e demais documentos exigidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#). Antes da formalização da contratação, a administração municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ([CEIS](#)) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas ([CNEP](#)).
- 13.6. A concorrência entre os participantes do procedimento contribuirá para a obtenção de propostas mais vantajosas, permitindo que a administração municipal selecione a melhor oferta disponível, tanto em termos de custo quanto de qualidade dos produtos a serem adquiridos.
- 13.7. Poderão participar do processo licitatório todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste termo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem a documentação necessária para habilitação no certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

14. CICLO DE VIDA DO OBJETO

14.1. O ciclo de vida deste objeto compreende as seguintes etapas:

- 14.1.1. **Planejamento e definição:** Nesta etapa, a Administração Municipal identifica a necessidade da contratação dos serviços de arbitragem esportiva, considerando a realização dos campeonatos municipais de futebol e voleibol promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. São definidos os objetivos da contratação, o escopo da prestação dos serviços, os requisitos técnicos e operacionais, bem como o orçamento estimado para a execução.
- 14.1.2. **Dos preparativos e organização:** Nesta fase, após a formalização da contratação, são realizados os preparativos necessários para a execução dos serviços, incluindo a definição das equipes de arbitragem, organização das escalas de atuação, alinhamento das regras das competições e integração com o cronograma oficial dos campeonatos esportivos definidos pela Administração Municipal.
- 14.1.3. **Da execução:** Durante a fase de execução, a empresa contratada realiza a prestação dos serviços de arbitragem esportiva, disponibilizando árbitros e demais profissionais necessários para condução das partidas de futebol e voleibol, observando as regras oficiais das respectivas modalidades e as diretrizes estabelecidas no contrato ou ata de registro de preços.
- 14.1.4. **Monitoramento e acompanhamento:** Nesta etapa, o Município acompanha e fiscaliza a execução dos serviços, verificando a atuação dos profissionais designados, o cumprimento das regras esportivas, a pontualidade na realização das partidas e a adequada condução dos jogos. Caso sejam identificadas irregularidades ou falhas na prestação do serviço, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para sua correção.
- 14.1.5. **Monitoramento contínuo:** Ao longo da execução do contrato ou da ata de registro de preços, serão realizadas avaliações periódicas pela Administração Municipal para verificar a qualidade dos serviços prestados, garantindo que as atividades de arbitragem ocorram de forma regular e em conformidade com os padrões estabelecidos.
- 14.1.6. **Medição dos serviços executados:** Nesta etapa será realizada a medição dos serviços efetivamente prestados, que poderão ser comprovados por meio de relatórios de execução, súmulas das partidas ou documentos equivalentes, os quais deverão ser validados pelo responsável da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
- 14.1.7. **Avaliação e melhoria contínua:**
 - 14.1.7.1. **Análise de resultados:** comparação entre os objetivos inicialmente estabelecidos e os resultados alcançados com a realização dos campeonatos e a prestação dos serviços de arbitragem.
 - 14.1.7.2. **Feedback ao fornecedor:** comunicação clara e objetiva à empresa contratada acerca do desempenho na execução dos serviços, destacando pontos positivos e eventuais aspectos que necessitem de melhoria.
 - 14.1.7.3. **Identificação de melhorias:** levantamento de oportunidades para aprimoramento dos processos relacionados à organização das competições e à prestação dos serviços de arbitragem.
 - 14.1.7.4. **Implementação de ajustes:** adoção de medidas corretivas ou melhorias visando aperfeiçoar a qualidade dos serviços e a eficiência em futuras contratações.
 - 14.1.7.5. **Renovação ou nova contratação:** Caso os serviços continuem sendo necessários para a realização de futuros campeonatos esportivos municipais, será iniciado novo processo de planejamento visando eventual renovação ou realização de nova contratação, conforme a legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

14.1.7.6. **Conclusão:** O ciclo de vida aqui descrito assegura que os serviços de arbitragem esportiva sejam conduzidos de forma planejada, eficiente e estruturada, garantindo a regularidade das competições esportivas promovidas pelo Município, bem como a transparência e a adequada gestão dos recursos públicos.

14.2. Dessa forma, o ciclo de vida proposto assegura que os serviços de arbitragem esportiva atendam de maneira eficiente e organizada às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Morro Grande, contribuindo para a realização adequada dos campeonatos municipais de futebol e voleibol, o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento das atividades esportivas no município.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Após análise da demanda e das características do objeto, verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente contratação.

15.2. A prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos campeonatos municipais de futebol e voleibol, promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Morro Grande, pode ser executada de forma independente, não dependendo de outras contratações específicas para sua viabilização.

15.3. Ressalta-se que eventuais contratações relacionadas à organização dos campeonatos, como aquisição de materiais esportivos, premiações ou manutenção de espaços esportivos, possuem natureza distinta e não interferem diretamente na execução do objeto da presente contratação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Considerando as características do objeto, que consiste na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos campeonatos municipais de futebol e voleibol, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação.

16.2. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual e operacional, realizado em espaços esportivos já existentes no Município, não envolvendo consumo relevante de recursos naturais, geração significativa de resíduos ou atividades potencialmente poluidoras.

16.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação não ocasionará impactos ambientais relevantes, limitando-se à execução de atividades inerentes à organização e condução das competições esportivas promovidas pela Administração Municipal.

17. DOS ANEXOS E ARTEFATOS/ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1.	Há anexos no presente Termo:	Não
17.2.	Caso a opção seja 'sim', quais são:	Não aplicável
17.3.	Há artefatos/elementos integrantes:	Sim
17.4.	Caso a opção seja 'sim', quais são:	I- Processo de Pesquisa de Preços nº 7/2026. II- Documento de Formalização de Demanda nº 4/2026/SMEC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. O responsável pela elaboração deste estudo declara que a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente constitui a alternativa mais adequada, eficiente e tecnicamente viável para a implementação da solução proposta, por assegurar o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos, a adequada execução do objeto, a eficiência operacional e a conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Municipal, em especial quanto aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. O município de Morro Grande não possui em seu quadro de pessoal, técnico(s) com função compatível com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Assim, considerando que o objeto não apresenta complexidade que demande uma equipe técnica especializada, o ETP foi elaborado pelo Diretor de Esporte e Cultura, atendendo às necessidades da administração.

20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

20.1. Morro Grande/SC, 13 de março de 2026.

Responsável Administrativo	
Nome do Responsável:	Leandro Corrêa
Cargo/Função:	Diretor de Esporte e Cultura

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M1R**PMM****JQM****9R0**